

Seguro de Saúde

Documento de informação sobre produtos de seguros

Companhia: Generali Seguros, S.A. | Registada na ASF (Portugal) com o n.º 1197

Produto: AdvanceCare Saúde – Plano +55

As informações pré-contratuais e contratuais relativas a este produto são fornecidas ao Cliente no momento da subscrição do contrato de seguro, ou no prazo legalmente previsto, em documento escrito ou em suporte eletrónico duradouro.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro dirigido para escalões etários mais elevados que permite garantir o pagamento de despesas de saúde em consequência de acidente ou doença sofridos pela(s) Pessoa(s) Segura(s).



Que riscos são segurados?

- ✓ Acesso à rede de prestadores de saúde (médicos, hospitais e medicina dentária) com descontos nos preços praticados;
- ✓ Despesas de Hospitalização na Rede (opção Valor Mais): 5.000 €;
- ✓ Subsídio Diário de Hospitalização (opção Light) – 30 €/dia até 60 dias/ano;
- ✓ Assistência Médica;
- ✓ Rede de Bem-estar;
- ✓ Contact Our Doctors (opção Valor Mais);
- ✓ 2.ª Opinião Médica (opção Valor mais).



Que riscos não são segurados?

- ✗ Intervenção em rixas, salvo em caso de legítima defesa;
 - ✗ Prática de desportos perigosos (entre outros, desportos na neve, mergulho, esqui aquático, motonáutica, canoing, equitação, tauromaquia, pugilismo, artes marciais, escalada, rapel, alpinismo, bungee-jumping, parapente e paraquedismo);
 - ✗ Prática profissional de desportos;
 - ✗ Prática de desportos motorizados;
 - ✗ Acidentes por utilização de veículos motorizados de duas rodas;
 - ✗ Doença ou acidente intencionalmente provocado pela Pessoa Segura, incluindo a tentativa de suicídio ou o agravamento do seu estado de saúde;
 - ✗ Serviços que não sejam clinicamente necessários.
- Acrescem as exclusões específicas de cada uma das Condições Especiais.



Que riscos não são segurados?

Principais exclusões:

- ✗ Tratamentos e/ou cirurgias de carácter estético ou plástico, exceto quando consequência de acidente ocorrido ou doença manifestada durante a vigência do contrato;
- ✗ Tratamentos ou exames de emagrecimento e nutrição;
- ✗ Alcoolismo ou toxicodependência;
- ✗ Doenças resultantes dos efeitos de radioatividade;
- ✗ Tratamentos de Hemodiálise;
- ✗ Transplante de órgãos ou tecidos e suas implicações;
- ✗ Tratamentos paliativos, convalescença ou reabilitação psicomotora;
- ✗ Quaisquer patologias resultantes, direta ou indiretamente da ação do vírus da imunodeficiência humana (S.I.D.A.);
- ✗ Tratamento às varizes;
- ✗ Internamento/tratamento refrativo à miopia, astigmatismo e hipermetropia (cirúrgico ou laser);
- ✗ Cirurgias para correção da roncopatia ou apneia do sono;
- ✗ Curas de repouso, exames de rotina;
- ✗ Doenças epidémicas oficialmente declaradas;
- ✗ Acidente de trabalho ou doença profissional;
- ✗ Lesões resultantes de calamidades naturais, atos de terrorismo, atos de guerra e perturbações da ordem pública;
- ✗ Intervenção em atos criminosos;



Há alguma restrição da cobertura?

- ! No caso de declarações inexatas, prestadas intencionalmente, o contrato será anulável e o segurador não está obrigado a cobrir os sinistros ocorridos;
- ! No caso de declarações inexatas prestadas de forma negligente, o Segurador poderá propor uma alteração ao contrato ou fazê-lo cessar. Os sinistros ocorridos antes da cessação ou da alteração do contrato poderão ser apenas parcialmente cobertos;
- ! Se tiver sido estabelecida uma franquia ou um copagamento, uma parte das despesas fica a cargo do Tomador;
- ! A entrada em vigor das garantias só se verificará depois de decorrido o período de carência de 60 dias. Este período não se aplica no caso de acidente que requeira tratamento de urgência em hospital;
- ! O funcionamento das garantias no estrangeiro está limitado a estadias até 90 dias;
- ! As garantias que funcionam no estrangeiros estão limitadas a estadias até 180 dias;
- ! O pagamento dos honorários médicos fica limitado ao valor ("k") indicado nas Condições Particulares.



Onde estou coberto?

- ✓ O contrato é válido em Portugal. É válido também no estrangeiro nas seguintes condições:
 - a) Em caso de acidente ou doença súbita, quando a Pessoa Segura se encontrar no estrangeiro por um período não superior a 90 dias;
 - b) Quando tal resulte expressamente da cobertura contratada.



Quais são as minhas obrigações?

- Declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça relevantes para a apreciação do risco;
- Pagar os prémios;
- Suportar os valores de copagamento;
- Participar os sinistros atempadamente;
- Informar o Segurador sobre as circunstâncias e consequências da doença ou acidente;
- Evitar ou limitar as consequências dos sinistros;
- Cumprir as prescrições médicas;
- Sujeitar-se a exames médicos que tenham sido solicitados por médicos;
- Autorizar os médicos ou hospitais a que tenham recorrido a facultar ao Segurador os relatórios clínicos e quaisquer outros documentos que estes tenham por conveniente para documentar o processo.



Quando e como devo pagar?

O prémio inicial deve ser pago na data de celebração do contrato. Os prémios em frações seguintes devem ser pagos nas datas indicadas nos avisos remetidos pelo Segurador.



Quando começa e acaba a cobertura?

A cobertura inicia-se na data e hora indicadas nas Condições Particulares ou no documento comprovativo do seguro e termina às 24:00 horas do último dia ali indicados ou da data de vencimento se o contrato não for renovado ou pago o respetivo prémio.



Como posso rescindir o contrato?

O contrato pode ser resolvido a todo o tempo havendo justa causa.
Também pode ser resolvido na data de vencimento, mediante comunicação prévia ao Segurador ou não liquidando os prémios continuados.